



Projeto de Lei Nº 358/2025

SUMULA: Dispõe sobre a criação do programa Itapevi Sem Fome, voltado ao combate à insegurança alimentar no município de Itapevi, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa Itapevi Sem Fome, com o objetivo de combater a fome e a insegurança alimentar no município de Itapevi, por meio da distribuição de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com o setor privado, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas, visando maximizar a captação e a distribuição de alimentos.

Art. 3º Para a execução do programa Itapevi Sem Fome, serão adotadas as seguintes Iniciativas;

I – Criação de Bancos de Alimentos para coletar, armazenar e redistribuir alimentos provenientes de supermercados, feiras, restaurantes e indústrias alimentícias;

II – Estabelecimento de cozinhas comunitárias em diferentes regiões do município para preparação de refeições gratuitas;

III – Promoção de campanhas educativas e de mobilização social para engajamento da população no combate à fome;

IV – Concessão de incentivos fiscais para empresas que aderirem ao programa, por meio de isenções ou redução de tributos municipais.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do programa:

I – Famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;



II – Pessoas em situação de rua;

III – Crianças, adolescentes e idosos em risco social;

IV – Instituições de acolhimento e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os critérios para a execução e fiscalização do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

A insegurança alimentar é uma realidade preocupante em diversas regiões do país, e Itapevi não está imune a esse desafio. Famílias em situação de vulnerabilidade, pessoas em situação de rua, crianças e idosos muitas vezes enfrentam a ausência de uma alimentação adequada, o que compromete não apenas a saúde, mas a dignidade humana.

A proposta do programa Itapevi Sem Fome visa aplicar essa mesma lógica ao contexto local, fortalecendo as políticas públicas de combate à fome e ampliando o acesso à alimentação de qualidade.

Ao institucionalizar esse programa por meio de lei, Itapevi dá um passo firme rumo à erradicação da fome, promovendo inclusão, saúde pública e coesão social.

Por todos esses motivos, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposta.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de junho de 2025
Marina Dornellas - UNIÃO
VEREADORA

Projeto de Lei Nº 358/2025 - Processo 490/2025 Documento assinado digitalmente em 27/06/2025. PROTOCOLO 10698/2025 - 27/06/2025 16:11 - PROCESSO 490/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: R150-5N70-3M63-0390





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R1505N703M630390>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R150-5N70-3M63-0390

